SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1290

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO Nº 605060120152 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pela sua Secretária de Saúde, a Sra. Sabrina Cristino de Araújo Almendra. **CONTRATADO: PONTES E SOUSA IMPORTAÇÃO LTDA – ME**, neste ato representado pelo o seu Procurador, o Sr. Daykendal Resende Sampaio**,** CPF nº 012.327.073-17. **VALOR:** R$ 13.099,84 (treze mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Equipamentos de Informática destinados às Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2015. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 6050601/2015. **DATA:** 29 de setembro de 2015.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:D08A3103

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 15/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE GENERAL SAMPAIO
Lei Municipal Nº296, de 20 de abril de 1998

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de General Sampaio, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº. 296, de 20 de Abril de 1998,

RESOLVE:
Art. 1º - Informar, divulgar e publicar conforme **Edital Nº 01/2015** – Processo Unificado para Conselheiros Tutelares, a lista dos candidatos e quantidade de votos referentes ao pleito do dia 04 de outubro de 2015:

Nome do candidato	Nome que consta na urna Eletrônica	Quantidade de votos
Antônio Alexandre Ciqueira Ramos	Fan	82
Antônio Dalmi Rodrigues Siqueira	Dalmi	299
Antônio Ronaldo Terto	Nêgo da Miriam	145
Cezarina Barbosa Matos	Cezarina	267
Clara Maria de Moura	Clara Nunes	67
Francisca Erdechele Rodrigues Sousa	Erdechele	233
Francisco Igno Coelho Costa	Igno	65
José Leandro Nogueira Neto	Netinho	184
Sâmia Lorene Quinto de Sousa	Sâmia	264
Valdez Farias Ferreira	Valdez	80

Art. – 2º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia de sua assinatura e divulgação.

General Sampaio - CE, 05 de outubro de 2015.

GEOVANIA DE LIMA RIBEIRO
Presidenta do CMDCA

CARLOS AUGUSTO GOMES DE ALENCAR
Presidente da Comissão do Processo de Ecolhas Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de General Sampaio-CE

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:25EF7DB9

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 16/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE GENERAL SAMPAIO
Lei Municipal Nº296, de 20 de abril de 1998

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de General Sampaio, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº. 296, de 20 de Abril de 1998,

RESOLVE:
Art. 1º - Informar, divulgar e publicar conforme **Edital Nº 01/2015** – Processo Unificado para Conselheiros Tutelares, a lista dos candidatos

eleitos e classificação conforme a quantidade de votos referentes ao pleito do dia 04 de outubro de 2015:

Colocação	Nome do candidato	Quantidade de votos
1º Titular	Antônio Dalmi Rodrigues Siqueira	299
2º Titular	Cezarina Barbosa Matos	267
3º Titular	Sâmia Lorene Quinto de Sousa	264
4º Titular	Francisca Erdechele Rodrigues Sousa	233
5º Titular	José Leandro Nogueira Neto	184
1º Suplente	Antônio Ronaldo Terto	145
2º Suplente	Antônio Alexandre Ciqueira Ramos	82
3º Suplente	Valdez Farias Ferreira	80
4º Suplente	Clara Maria de Moura	67
5º Suplente	Francisco Igno Coelho Costa	65

Art. – 2º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia de sua assinatura e divulgação.

General Sampaio - CE, 07 de outubro de 2015.

GEOVANIA DE LIMA RIBEIRO
Presidenta do CMDCA

CARLOS AUGUSTO GOMES DE ALENCAR
Presidente da Comissão do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de General Sampaio-CE

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:2FE4C626

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °60/2015 SECGERH. DE, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o servidor abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
Reginádila Melo Cavalcante – CPF:994.202.793-9
Secretária de Governo;

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 1º DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30A2F72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °58/2015 SECGERH. DE, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** o servidor abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
José Mário Pereira de Melo – CPF: 718.284.513-04
Secretário Municipal de Saúde;

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 1º DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5695BF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °61/2015 SECGERH. DE, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o servidor abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
Maiara Pereira Bezerra – CPF: 132.927.777.55
Secretária Institucional;

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 1º DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:781D6C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °59/2015 SECGERH. DE, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o servidor abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
João Jackson Pereira Costa – CPF:930.093.303-59
Secretários de Administração e Finanças;

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 1º DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:42050D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °63/2015 SECGERH. DE, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o servidor abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
Sônia Maria de Farias – CPF: 718.539.367-15
Coordenadora Programa Política de Saúde

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 1º DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5403C41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °64/2015 SECGERH. DE, 1º DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Pavimento de Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** a Sra. **SÔNIA MARIA DE FARIAS CPF: 718.539.367-15** para ocupar o Cargo em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE: de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para responder como Gestora/Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saude.**

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 1º DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:25950DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °62/2015 SECGERH. DE, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o servidor abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
José Valdir de Sousa Costa – CPF:879.042.843-91
Assessor Técnico Especializado

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 1º DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:607DB9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 054/2015 SECGERH. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** os Senhores abaixo relacionadas para ocuparem os Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE**.**
João Francisco de Oliveira – CPF:113.262.123-20 – Diretor Estratégico de Gestão;
Ricardo Régis Pereira de Sousa – CPF: 632.306.583-53 – Diretor Estratégico de Gestão.
II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB8702D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 052/2015 SECGERH. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
William Ferreira de Oliveira – CPF:022.331.663-61 – Chefe de Seção;
Raimundo Auricelio Rodrigues Moreno – CPF:758.680.163-00 – Chefe de Unidade;
Ricardo Regis Pereira de Sousa – CPF:632.306.583-53 – Assessor Operacional;
Maria das Graças Fernandes Martins – CPF: 113.280.703-44 – Diretora Estratégica de Gestão Hospitalar.
II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D9175A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 065/2015 SECGERH. DE, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** a servidora **VANESSA RODRIGUES DE PAULA**, **CPF:802.813.383-53** do Cargo em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, de: **COORDENADORA DE PROGRAMAS DA POLITICA DE SAÚDE**.

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C2A5D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 053/2015 SECGERH. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** as Senhoras abaixo relacionadas para ocuparem os Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE**.**
Francisca Tatiana de Sousa – CPF:004.285.943-36 - Diretora Estratégica de Gestão;
Lorena Soares de Oliveira - CPF: 047.834.053-28 - Chefe de Unidade;
Lysandra Erika Lima Costa - CPF: 060.424.793-18 - Chefe de Unidade;
Maria Adriana Rodrigues - CPF:491.809.163-68 - Diretora Estratégica de Gestão;
Solange Maria Barbosa Coutinho - CPF: 192.558.453-49 - Diretora Estratégica de Gestão.
II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9F69A381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2015

Define o Regulamento da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica do Município de Guaraciaba do Norte que foi aprovada pela Lei Municipal nº 1124/2015 de 16/06/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria da Educação Básica de Guaraciaba do Norte passa a ter o seguinte regulamento:

TITULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GUARACIABA DO NORTE

CAPITULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º - A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria da Educação Básica de Guaraciaba do Norte aprovada pela Lei Municipal nº 1124/2015 de 16/6/15, é a seguinte:

1 – SECRETÁRIA
– COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL (COPLAG)
- Célula de Avaliação e Desempenho do Sistema
- Célula de Desenvolvimento de Planos e Programas

- Célula de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Monitoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR – MAG/EB).

– COORDENADORIA DE MÉTODOS E TÉCNICAS PEDAGOGICAS (COMTEG)
- Célula de Qualificação da Educação Infantil
- Célula de Qualificação das Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
- Célula de Qualificação das Séries Finais (6º ao 9º ano)
– Núcleo de Articulação dos Conselhos e Associações Escolares
– Núcleo de Alimentação Escolar
– Núcleo de Implementação da Educação Inclusiva
– Assessoria do Gabinete e Apoio Logístico

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal da Educação incumbido de operacionalizar a implantação de nova estrutura dentro dos limites legais de subordinação.

Art. 4º - Este decreto estará em vigor na data da sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

TÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º - A Secretaria da Educação Básica do Município de Guaraciaba do Norte, criada no ano de 1992, constitui-se órgão de 1º nível hierárquico da administração municipal, norteando-se por este regulamento, pelas normas e pela legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º - São Objetivos da Secretaria da Educação Básica de Guaraciaba do Norte:
I – executar, superintender, e / ou coordenar o Sistema Educacional da rede municipal, dentro dos princípios estabelecidos pela legislação vigente e desenvolvendo o Plano Municipal de Educação, nas suas diversas versões;
II – implementar e coordenar uma política educacional para o município que, através do ensino de boa qualidade, diminua as taxas de reprovação e abandono;
III – articular-se com os demais sistemas de ensino no sentido de promover a lógica das ações educacionais, visando alcançar resultados satisfatórios previstos nas políticas educacionais para o município.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. – 7º - À Secretaria Municipal da Educação básica do Município de Guaraciaba do Norte compete:
I – estabelecer os objetivos, metas e diretrizes gerais do ensino, através dos Planos Formais, no âmbito do município, com ênfase na responsabilidade da Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos visando a inclusão de crianças e adolescentes e procurando unidade com os Sistemas de Ensino Federal, Estadual e Privado;
II – coordenar, supervisionar e orientar o sistema de ensino municipal, em cooperação com as escolas do município, mediante objetivos e diretrizes pré-estabelecidas;
III – celebrar convênios com entidades públicas e privadas mediante delegação do Prefeito Municipal ou do seu representante;
IV – sugerir a ampliação e contratação de verbas, especificamente, destinadas à educação do município;
V – realizar estudos para a promoção e incentivo da manutenção, recuperação e ampliação da rede física escolar, de acordo com as necessidades;
VI – garantir a observância das normas e a execução dos planos, programas, projetos e convênio pelas entidades educacionais da sua área de domínio;
VII – articular-se com o Conselho de Educação do Ceará a fim de executar a política educacional do município dentro da legislação vigente e em consonância com o Conselho Municipal da Educação e outros Conselhos e Associações afins;
VIII – promover a atualização e o aperfeiçoamento dos seus recursos humanos, através de cursos das mais variadas formas de execução, visando a otimização do processo de lotação;
IX – controlar os indicadores educacionais qualitativos e quantitativos do município, primando pela melhoria das taxas de reprovação e abandono, articulando, inclusive, com os sistemas de ensino Federal, Estadual e Privado;
X – criar estratégias que permitam a aglutinação das atividades básicas da Secretaria com os planos, programas, projetos e avaliações externas, visando alcançar as metas estabelecidas.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS

CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Art.8º – Compete à Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Sistema Educacional (COPLAG)
I - Assessorar o Secretário da Educação Básica no que se refere às atividades da Secretaria relacionadas a:
a) formulação das diretrizes e políticas de ação,
b) elaboração dos planos, programas, projetos e propostas orçamentárias e suas execuções,
c) preparação de minutas, portarias e instruções técnicas,
d) coordenação das atividades técnicas,
e) acompanhamento e controle das atividades,
f) elaboração de relatórios de atividades,
g) articulação com órgãos externos nos assuntos de interesse.

II - Responsabilizar-se pela elaboração, coordenação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégia do Sistema Educacional do Município;
III - Desenvolver estratégias de uso racional dos recursos humanos, materiais patrimoniais e financeiros da Secretaria;
IV - Representar o Secretário em eventos na impossibilidade do titular da pasta, se necessário;
V - Coordenar e/ou realizar estudos e pesquisas de interesse da Secretaria;
VI - Coordenar as atividades técnicas exercidas pelos órgãos da Secretaria, tendo em vista o seu desempenho conjunto e integrado;
VII – Gerenciar o fluxo de produção de dados estatísticos;
VIII - Realizar censos e amostragens escolares para aperfeiçoar a realidade educacional do município;
IX - Promover a implementação do Banco de Dados da Secretaria;
X - Divulgar informações estatísticas;
XI - Produzir indicadores da realidade educacional do município;
XII - Gerenciar o processo de informatização da Secretaria;
XIII - Orientar os órgãos da Secretaria para diminuir possíveis, dúvidas legais;
XIV - Assessorar o Secretário na utilização das leis que regem todo o processo educacional e outros;
XV - Elaborar minutas de instruções, normas e outros processos jurídicos de interesse da Secretaria;
XVI - Assessorar o Secretário nas questões relativas aos poderes Legislativo e Judiciário;
XVII - Difundir tecnologia de planejamento aos demais órgãos da secretaria, visando ativar o processo de planejamento;

XVIII - Promover a modernização administrativa da secretaria através da adoção de melhores técnicas, processos e métodos de trabalho;
XIX - Assessorar ao Secretário no gerenciamento das ações administrativas/financeiras;
XX - Produzir informações gerenciais e estatísticas para subsidiar as ações dos órgãos internos e externos à Secretaria;
XXI - Criar mecanismos que facilitam o intercâmbio de informações de uso comum;
XXII - Proceder à análise dos relatórios dos órgãos no curso do planejamento, propondo alterações, quando necessárias;
XXIII - Elaborar a proposta orçamentária da Secretaria.

SUBSEÇÃO II
DA CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS E PROGRAMAS

Art. 9º - À Célula de Desenvolvimento de Planos e Programas compete:

I – realizar estudos básicos sobre planejamento;
II – promover estudos tendo em vista a expansão e melhora do sistema;
III – elaborar e implementar Planos, Programas, Projetos e Convênios educacionais;
IV – Promover a revisão periódica dos Planos, Programas, Projetos e Convênios no sentido de proporcionar um reajustamento à realidade;
V – prestar orientações necessárias aos diversos órgãos do Sistema Educacional;
VI – orientar, alimentar, monitorar e avaliar Programas e Projetos através dos Manuais de Orientação;
VII - efetuar convênios com Instituições Educacionais objetivando a Capacitação de Recursos Humanos;
VIII - colaborar com os outros setores da Secretaria da Educação Básica nas ações de realização de capacitações, concursos e outros;
IX – identificar as demandas de capacitação dos educadores da rede pública municipal;
X - apoiar a formação dos educadores, na escola, como primeira unidade formadora;
XI - coordenar e executar a elaboração do plano anual de formação do professorado;
XII - propor ações de formação inicial e continuada observando-se a realidade da prática docente das escolas municipais;
XIII - acompanhar, sistematicamente, os programas/projetos/ações de formação inicial e em serviço em que os professores municipais estejam inseridos;
XIV – fomentar e apoiar projetos de ações que tenham a escola municipal como espaço de formação;
XV - acompanhar a prática pedagógica do docente municipal entendendo-a como espaço de formação dos profissionais;
XVI - incentivar nos professores o gosto pela leitura e produção escrita de suas experiências de trabalho apoiando-o nas publicações de produções didáticas.

SUBSECÃO III
DA CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MONITORAMENTO DO PCCR – MAG/EB

Art. 10 – À Célula de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Monitoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR – MAG/EB) compete:

I - promover o recrutamento e seleção de pessoal para suprir as necessidades do Sistema;
II - habilitar pessoal docente e não docente através de Instituições Educacionais de Ensino médio e superior;
III - capacitar o pessoal do Sistema, através de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização;
IV - organizar e manter atualizado o cadastro qualitativo de pessoal docente e não docente;
V - promover o recrutamento e seleção do pessoal para ser contemplado com bolsa de estudos;
VI - promover a avaliação de desempenho do pessoal do Sistema nas suas mais variadas formas;
VII - assessorar na realização de Seminários, Encontros, Simpósios e outros eventos;
VIII - zelar pelo bom atendimento aos servidores e outros;
IX - organizar e manter atualizado os registros sobre a vida funcional dos servidores da Secretaria;
X - preparar certidões, atestados e declarações, referentes á vida funcional dos servidores da Secretaria Municipal da Educação;
XI - executar providências necessárias à apuração do merecimento do pessoal de acordo com os métodos estabelecidos; coligindo, organizando e mantendo em dia os elementos necessários ao normal processamento das promoções;
XII - manter atualizado o ementário de legislação dos atos referentes ao pessoal;
XIII - preparar a escala de férias dos servidores da Secretaria;
XIV - realizar sistematicamente a atualização do potencial qualitativo dos recursos humanos para a ocupação das suas funções com eficácia;
XV - assistir ao Secretário na tramitação de processos e nas atividades de relações públicas;
XVI - providenciar os expedientes de recebimento, tramitação e expedição de processos;
XVII - expedir atos, portarias, circulares, ordens de serviços e instruções baixadas pelo Secretário;
XVIII - manter os servidores da Secretaria convenientemente informados das normas, políticas e diretrizes adotadas;
XIX - manter atualizado uma coletânea de Leis, Decretos, Resoluções, Regimentos e outras normas de interesse da Secretaria.

SUBSEÇÃO I
DA CÉLULA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO SISTEMA

Art. 11 – Á Célula de Avaliação e Desempenho do Sistema compete:

I - promover a avaliação de desempenho do processo ensino/aprendizagem;
II - promover a interação e participar do processo de aplicação das várias formas de avaliar a aprendizagem;
III - Subsidiar a Coordenadoria de Métodos e Técnicas Pedagógicas com estudos resultantes das avaliações realizadas;
IV - zelar pelo monitoramento da aprendizagem no sentido de atingir as metas definidas no Plano Plurianual do Município.

SEÇÃO II
MÉTODOS E TÉCNICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12 –À Coordenadoria de Métodos e Técnicas Pedagógicas, compete:

I – direcionar as ações das suas Células Únicas e exclusivamente para a qualidade;
II – elaborar, juntamente, com sua célula competente e a Coordenadora de Planejamento e Gestão do Sistema Educacional, os planos, programas, projetos de interesse;
III – promover a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento juntamente com a Assessoria do Gabinete e Apoio Logístico;
IV – fomentar a pesquisa na captação de novas técnicas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;
V – promover e/ou orientar a divulgação dos currículos para o pessoal da rede municipal;
VI – elaborar instrumental para a coleta de informações sobre a execução do currículo, a nível de escola, de acordo com as características dos alunos, a metodologia e o conteúdo;
VII – promover seções de estudos com as equipes do Núcleo de Implementação de Educação Inclusiva e das Células em prol da cientificidade e da melhoria de qualidade;
VIII – zelar pela qualidade das aulas e estruturação do aspecto funcional das salas de aulas;
IX – coordenar o processo de matrícula dos alunos articulando-se com o Núcleo de Implementação da Educação Inclusiva;
X – manter estreita articulação com o Núcleo de Implementação da educação Inclusiva;

XI - oportunizar aos educadores o enriquecimento do seu universo cultural;
XII - incentivar o desenvolvimento de uma cultura pedagógica voltada para a (re) construção e preservação da história de Guaraciaba, do Ceará e Brasil;
XIII - direcionar todas as competências para a melhoria da qualidade do processo ensino/aprendizagem.

SUBSEÇÃO I
DA CÉLULA DE QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.13 – À Célula de Qualificação da Educação Infantil, compete:

I – desenvolver, com empenho, os projetos da sua Célula;
II – Assistir e orientar as unidades escolares da educação infantil quanto ao funcionamento da sua ação em relação à qualidade do ensino;
III – Realizar estudos técnicos /pedagógicos que, cientificamente, melhorem a qualidade da educação infantil, com efetividade;
IV – Promover o desenvolvimento científico dos professores com relação às suas atividades na sala de aula de educação infantil;
V – Desenvolver esforços que possibilitem o crescimento técnico/ científico da Coordenadoria;
VI – Orientar e acompanhar o currículo pleno e os programas de ensino das unidades escolares de educação infantil;
VII – Coordenar e controlar as atividades técnico/cientifico/pedagógica executadas a nível das escolas da educação infantil;
VIII – manter atualizados instrumentos de acompanhamento psicológicos e instrucionais para verificar o desenvolvimento educacional da criança;

SUBSEÇÃO II
DA CÉLULA DE QUALIFICAÇÃO DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Art.14 – À Célula de Qualificação das Séries Iniciais (1º ao 5º ano), compete:

I – desenvolver com empenho os projetos da sua Célula;
II – assistir e orientar as unidades escolares do Ensino fundamental I quanto ao funcionamento da sua ação em relação à qualidade do ensino;
III – realizar estudos técnicos /pedagógicos que, cientificamente melhorem a qualidade do ensino fundamental I, com efetividade;
IV – promover o desenvolvimento científico dos professores com relação às suas atividades na sala de aula do Ensino Fundamental I;
V – desenvolver esforços que possibilitem o crescimento técnico/ científico da Coordenadoria;
VI – orientar e acompanhar o currículo pleno e os programas de ensino das unidades escolares do Ensino Fundamental I;
VII – coordenar e controlar as atividades técnico/cientifico/pedagógica executadas a nível das escolas do Ensino Fundamental I;
VIII – manter atualizados instrumentos de acompanhamento psicológicos e instrucionais para verificar o desenvolvimento educacional da criança e adolescentes.

SUBSEÇÃO III
DA CÉLULA DE QUALIFICAÇÃO DAS SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)

Art.15 - À Célula de Qualificação das Séries Finais (6º ao 9º ano), compete:
I – desenvolver com empenho os projetos da sua Célula;
II – assistir e orientar as unidades escolares do Ensino fundamental II quanto ao funcionamento da sua ação em relação à qualidade do ensino;
III – realizar estudos técnicos /pedagógicos que, cientificamente melhorem a qualidade do ensino fundamental II, com efetividade;
IV – promover o desenvolvimento científico dos professores com relação às suas atividades na sala de aula do Ensino Fundamental II;
V – desenvolver esforços que possibilitem o crescimento técnico/ científico da Coordenadoria;
VI – orientar e acompanhar o currículo pleno e os programas de ensino das unidades escolares do Ensino Fundamental II;
VII – coordenar e controlar as atividades técnico/cientifico/pedagógica executas a nível das escolas do Ensino Fundamental II;
VIII – manter atualizados instrumentos de acompanhamento psicológicos e instrucionais para verificar o desenvolvimento educacional dos adolescentes.

SEÇÃO V
NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art.16 – Ao Núcleo de Implementação da Educação Inclusiva, Compete:

I – promover o cumprimento das normas, leis, decretos e demais recomendações da educação que tratem da integração de crianças, jovens e adultos que tenha algum tipo de deficiência,problemas étnicos e de aprendizagem;
II – desenvolver com empenho os projetos do Núcleo;
III – assistir e orientar as unidades escolares quanto ao funcionamento da sua ação em relação à qualidade do ensino;
IV – realizar estudos técnicos /pedagógicos que, cientificamente, melhorem a implementação da Educação Inclusiva, com efetividade;
V– promover o desenvolvimento científico dos professores com relação às suas atividades na sala de aula da Educação Inclusiva;
VI – desenvolver esforços que possibilitem o crescimento técnico/ científico do Núcleo;
VII – orientar e acompanhar o currículo pleno e os programas de ensino das unidades escolares da Educação Inclusiva;
XIII – manter atualizados instrumentos de acompanhamento psicológicos e instrucionais para verificar o desenvolvimento educacional da criança e do adolescente;
IX – coordenar as ações de projetos, programas e planos referentes à inclusão do aluno. Inclusiva;
X - articular-se e apoiar ajudar a Coordenadoria de Métodos e Técnicas Pedagógicas Ensino/Aprendizagem;
XI - zelar pela permanência do aluno na escola durante o seu período de escolarização;
XII - propor e desenvolver projetos e eventos que solidifiquem o gosto do aluno pela escola;
XIII - promover seções de estudos que aperfeiçoe a base científico/pedagógica da equipe do núcleo;
XIV - coordenar o processo de elaboração dos planos e projetos do Núcleo para enriquecer os Planos e Projetos da Secretaria;
XV - incentivar e realizar eventos nas escolas que proporcionem a permanência dos alunos;
XVI - criar e promover estratégias que facilitem o cumprimento da meta de evasão definida no plano da Secretaria;
XVII - apoiar a Coordenadoria nos métodos e técnicas pedagógicas e no processo de matrícula de alunos;
XVIII - realizar o acompanhamento sistemático do Diário de classe no que se refere à frequência escolar;
XIX - realizar visitas planejadas e fundamentadas para orientação às famílias dos alunos de baixa frequência na escola;
XX - definir padrões que sirvam de referencia para realizar visitas de orientação;
XXI - promover eventos de orientação educacional para as famílias dos alunos que sirvam de meios preventivos contra a evasão escolar;
XXII - incentivar e promover a criatividade nos diretores, coordenadores, professores e demais servidores das escolas que permitam a condição de bem estar dos mesmos e dos alunos;
XXIII - acompanhar, sistematicamente, através de registros e visitas os resultados das ações de frequência dos alunos na escola e o trabalho das famílias nesta frequência.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DO GABINETE E APOIO LOGÍSTICO

Art.17 – À Assessoria do Gabinete e Apoio Logístico, compete:

I – gerenciar toda a ação relativa a:
a) recursos materiais, patrimoniais e transportes,
b) apoio logístico às ações da Secretaria.
II – estar atualizada com as reais necessidades dos demais setores para zelar pela continuidade das ações;
III - promover a organização e a higiene da Secretaria racionalizando os recursos disponíveis;
IV – zelar pelo bom funcionamento do parque escolar procurando manter as escolas com o padrão básico de funcionamento;
V – coordenar a dinâmica do uso do transporte da Secretaria, pelo Secretario, Coordenadorias, Núcleos e Células sem prejuízo das atividades;
VI – controlar a utilização do auditório mantendo-o em perfeito funcionamento e com prioridade de seu pela a Secretaria da Educação e outros órgãos externos;
VII – manter em perfeito funcionamento todo o equipamento em uso no auditório e nos demais setores da Secretaria;
VIII – responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos onde a Secretaria for realizar eventos;
IX– realizar a digitação e a reprodução de material técnico, administrativo e pedagógico da Secretaria;
X – manter estreito relacionamento com as coordenadoria para observar o perfeito estado de conservação dos equipamentos eletro/eletrônicos da Secretaria;
XI – controlar e executar as atividades referentes ao almoxarifado, patrimônio e transporte;
XII – gerenciar os serviços de vigilância, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis da Secretaria, inclusive das escolas e de outras entidades de competência da mesma;
XIII– fornecer o material requisitado pelo Secretário, Coordenadorias, Núcleos e Células;
XIV– realizar anualmente o inventário do material estocado;
XV – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
XVI – realizar sistematicamente as revisões nos materiais de almoxarifado, patrimônio e transportes, observando se estão dentro dos padrões de uso;
XVII – difundir as realizações da Secretaria junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicações e ao público em geral;
XVIII - organizar e manter atualizado a correspondência da Secretaria;
XIX - organizar e viabilizar a agenda do Secretário;
XX - assegurar uma linha editorial para publicação didática, pedagógica e científica do Núcleo/Coordenadoria.

SEÇÃO III
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DOS CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES ESCOLARES

Art. 18 . Ao Núcleo de Articulação dos Conselhos e Associações Escolares, compete:

I – receber todas as denúncias oficializadas e perfeitamente identificadas que se refiram a entraves do funcionamento da vida escolar;
II – manter um arquivo organizado de todas as denúncias recebidas inclusive com registros do seu encaminhamento;
III – estar em contacto, diretamente, com o Secretario, como primeira instância para resolver os problemas gerados;
IV - zelar pela ética do sigilo nas suas ações;
V – resolver os problemas, estritamente, dentro da legalidade e do bom senso;
VI – manter um arquivo de informações legais e atualizados referentes ao contexto de todos que tenham ligação com espaço educacional;
VII - promover, acompanhar e agilizar a criação e implantação dos organismos escolares como Conselho, Associações, Grêmios e outros que beneficiem ao senso de cidadania dos educandos e de seus familiares;
VIII - incentivar e orientar a elaboração dos planos de ação dos organismos escolares e acompanhar a sua efetivação;
IX - manter um cadastro atualizado dos organismos escolares, bem como, de leis, decretos, estatutos e normas relativas ao funcionamento dos organismos escolares;
X - disseminar e promover palestras sobre os instrumentais de funcionamento destes organismos;
XI - zelar pelo crescimento ético da Secretaria;
XII - manter estreita articulação com a Coordenadoria de Métodos e Técnicas Pedagógicas;
XIII - acompanhar a evolução dos organismos escolares através de instrumentais e visitas direcionando ações de crescimento destes organismos;
XIV - Promover o perfeito funcionamento burocrático/pedagógico do Sistema de Polarização e Nucleação entre as escolas municipais;
XV - Desenvolver esforços para a regularização e legalização da vida escolar dos alunos.

SEÇÃO IV
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art.19 – Ao Núcleo de Alimentação Escolar, compete:

I – articular-se sistematicamente, com o Conselho da Merenda Escolar;
II – propor o aperfeiçoamento do cardápio nas escolas e zelar pelo seu cumprimento;
III – acompanhar o processo de distribuição da merenda escolar;
IV – criar instrumentos que permitam o efetivo controle das ações inerentes à merenda escolar;
V – fornecer informações atualizadas relativas ao gerenciamento da ação;
VI – realizar, sistematicamente, o controle de qualidade da merenda escolar;
VII – realizar pesquisas de satisfação periodicamente e tomar medidas corretivas se necessário.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
CAPÍTULO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art.20 – Além das atribuições estabelecidas na Constituição e nas Leis, compete ao Secretário da Educação Básica:

I – fixar diretrizes das atividades da Secretaria em todas as suas coordenadorias, células, núcleos e assessoria efetuando a supervisão dos mesmos;
II – representar a Secretaria nas suas relações com outros órgãos de atividades públicas ou privadas, assim como em todos os atos constitutivos de direitos e obrigações em que seja a Secretaria parte interessada, direta ou indiretamente;
III – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo municipal as proposições de interesse da Secretaria;
IV – despachar com o Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte no que for de sua competência;
V – despachar com os Coordenadores, Orientadores, Supervisores e Assessores sobre assuntos de interesse da Secretaria;
VI – propor ao Prefeito a nomeação ou exoneração dos assessores, coordenadores, supervisores de núcleos e orientadores de células;
VII – dar posse aos Assessores, Coordenadores, Supervisores e Orientadores das unidades que lhe são subordinadas;
VIII – baixar portarias, instruções e ordens de serviços técnicos/pedagógico/administrativos de interesse da Secretaria;
IX – movimentar a lotação do pessoal da Secretaria com a Célula de Recursos Humanos;
X – convocar reuniões periódicas com pessoal da Secretaria para discussão de assunto de interesse da Instituição;
XI – exercer outras atribuições ou atividades que lhe sejam determinadas pelo chefe do executivo municipal.

CAPÍTULO II
DOS COORDENADORES

Art.21 – Compete aos Coordenadores:

I – dirigir e orientar os trabalhos da Coordenadoria de acordo com as diretrizes traçadas pelo Secretário;

II – despachar com o Secretário sobre assuntos de interesse da Coordenadoria;
III – propor ao Secretário normas de serviços e instruções internas que facilitem o andamento das tarefas da Coordenadoria;
IV – propor elogios e aplicações de penas disciplinares para os servidores que lhes são subordinados;
V – apresentar, de acordo com periodicidade definida, relatório das atividades da Coordenadoria;
VI – promover, sempre que necessário, reuniões com os servidores da sua Coordenadoria, para debater assuntos de interesse da mesma;
VII – fornecer, ao Secretário, informações referente aos assuntos da Coordenadoria;
VIII – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e determinações do Secretário;
IX – desenvolver outras atribuições ou atividades solicitadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III
DO SUPERVISOR DE NÚCLEO

Art.22 – Compete ao Supervisor de Núcleo:
I dirigir, coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos do Núcleo propondo ao Coordenador medidas técnicas/pedagógicas a partir do diagnóstico realizado pelo Núcleo;
II – preparar e fornecer informações relativas a sua área de responsabilidade;
III – sugerir ao seu Coordenador alterações de planos de trabalho, quando julgar necessário;
IV – apresentar relatórios dos trabalhos realizados e em andamento sempre que solicitado;
V – exercer outras atividades que lhes sejam delegadas pelo seu Coordenador.

CAPÍTULO IV
DOS ORIENTADORES DE CÉLULAS

Art.23 – Compete aos Orientadores de Células.
I – dirigir, coordenar e controlar as diversas atividades a cargo de sua Célula;
II – cumprir e fazer cumprir as rotinas operacionais, definidas para o desempenho de sua Célula;
III – prestar informações sobre materiais pertinentes à sua Célula;
IV – manter entendimento direto e despachar com o Coordenador ao qual é subordinado;
V – propor ao seu Coordenador medidas que considere necessárias à dinamização das atividades da Célula;
VI – apresentar, sempre que solicitado, relatórios sobre as atividades da Célula;
VII – executar outras atividades que lhes forem solicitadas pelo seu Coordenador.

CAPÍTULO VII
DOS DEMAIS SERVIDORES

Art.24 – Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste regulamento, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir ordens e instruções superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.25 – Serão substituídos nos seus impedimentos temporários ou eventuais.
I – o Secretário da Educação por um dos seus assessores diretos por ele indicado e designado pelo Prefeito;
II – O Coordenador pelo Supervisor do Núcleo e designado pelo Secretário da Educação;
III – O Supervisor do Núcleo por um dos Orientadores indicado por ele e designado pelo Secretário da Educação;
IV – O Orientador de Célula por um dos técnicos de sua equipe indicado por ele e designado pelo Secretário da Educação;
V - O Assessor pelo técnico indicado pelo Secretário.

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26 - O horário normal de trabalho da Secretaria é o fixado para o serviço público municipal, respeitando os regimes especiais estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo Único – Poderá ser estabelecido horário especial, se assim o exigir a conveniência do Secretário, observando o número de horas semanal ou mensal estabelecidos para tais casos.

Art.27 – As Regiões de Gestão Educacional (RGE) serão a base estrutural de Sistema para as ações da Secretaria e que foram institucionalizadas pela Lei Municipal nº 046/2013.

Art.28 – Os servidores da Secretaria da Educação sujeitar-se-ão ao regime da legislação que lhes forem aplicáveis pelos estatutos especifico e por este regulamento.

Art.29 – Os casos ou situações não previstas neste regulamento serão objetos de deliberação do Secretário da Educação de comum acordo com o Prefeito Municipal.

Art.30 – Serão baixadas normas disciplinando as rotinas de operacionalização do Sistema Educacional do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1001/2011.

Art.31 – Este regulamento, aprovado por decreto do Chefe do Executivo Municipal entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNCIPAL DA PREFEITURA DE GURACIABA DO NORTE

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Município

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C85A61FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2015

"Dispõe sobre a delegação de competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, Regivaldo Melo Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 37, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 71 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 70, 74 e 75 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal 617/1998, de 20 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal 693/2001, de 08 de fevereiro de 2001, que dispõe as normas da Descentralização Administrativa no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte - CE.

CONSIDERANDO, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA :

Art. 1º. – Delegar poderes como gestora/ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a Senhora SONIA MARIA DE FARIAS, portadora do CPF n.º 718.539.367-15, ocupante do cargo de Secretária Mun. da Saúde, ficando por força da gerência a outorga de poderes para:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde – FMS, estabelecendo as políticas de aplicação dos recursos para manutenção das Ações e Serviços de Saúde Pública, nos termos da Lei Municipal 617/1998 de 20/02/1998, combinado com o art. 212 da CF/88, consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II - Ser o Ordenadora de Despesas, assinando os Empenhos e autorizar pagamentos do Fundo juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

III – Assinar cheques em conjunto com o responsável pela tesouraria geral, das contas bancárias vinculadas ao Fundo;

IV – Representar o Município, através do Fundo, junto às instituições bancárias podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação financeira e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo;

V – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI – Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades de gestor do Fundo;

VII – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos, departamentos e órgãos relacionados com a prestação de serviços em saúde que integram a rede municipal, inclusive suprimentos de fundos pelo regime de adiantamento;

VIII – Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do Município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens com carga ao fundo;

IX - Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados ao fundo, concessão de férias, e tudo mais necessário pertinentes as atividades de gestor do Fundo;

Art. 2º. – Por força da delegação de competência, na consecução do desenvolvimento de suas atividades, fica a gestora obrigada a cumprir fielmente as normas da Lei Municipal 617/1998, de 20 de fevereiro de 1998 e demais legislações correlatas vigente.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições do decreto n.º 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7DE42804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73-A/2015 GABINETE DA PREFEITA

Portaria N° 73 - A/2015

A Senhora **ISABEL CRISTINA CÉSAR,** Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **WILKER DE PAULA FEIJO,** portador do RG n° 99028062263, SSP-CE e CPF n° 020.576.583-17, do cargo comissionado de **Comandante da Guarda Municipal, Padrão/Nível- CCADCGM-I**, lotado no Gabinete da Prefeita, constante no anexo II, da **Lei Municipal n° 556/2013, de 06/05/2013**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2015.

ISABEL CRISTINA CÉSAR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:DF425B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2015 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria N°009/2015/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2015, de 01/10/2015.

O Sr. **RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, incisos III e VI, da lei orgânica do município de Ibiapina;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor **Wilker de Paula Feijó**, portador do RG nº 99028062263 SSP/CE e CPF nº 020.576.583-17, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Segurança e Cidadania – Padrão/Nível - CCD – II,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no anexo II, da **Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e respondendo **INTERINAMENTE** pelo cargo de **Comandante da Guarda Municipal – Padrão/Nível - CCD-VII.**

Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE FREITAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:EB408474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2015 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N° 24/2015

O Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** Secretário de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA PEREIRA FILHO,** portadora do RG Nº 96028026491 – SSP-CE e CPF n° 899.311.903-10, no cargo comissionado de **Chefe do Núcleo de Manutenção de Informática - Padrão/Nível-CCD-VIII**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, constante no anexo II, **da Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:061AB739

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-007/2015-FUSPI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP), DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU-CE – FUSPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Pregoeira da CPL/FUSPI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:37120262

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 813/2015 – GAB

Iguatu – Ceará, em 02 de outubro de 2015.

Ao:
Ilustríssimo Senhor
GERENTE DO BANCO BRASIL – S/A
Agência 0122-8 – Iguatu-Ce

Senhor Gerente**,**

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente comunicar a V. Sa., que a movimentação da conta corrente abaixo especificada mantida no Banco do Brasil, S/A, cadastradas no CNPJ: **07.810.468/0001-90,** para credenciamento das senhas e outros, necessários à movimentação das mesmas, fica autorizado em conjunto as seguintes pessoas **CARLOS ALBERTO FURTADO ROCHA** (Secretário de Administração, Finanças e Planejamento), CPF Nº **688.189.807-00**e **FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

1.086-3	7.207-9	14.634-X	288.141-4

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNESALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:73D78BD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 75–2015– SEDUC

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO Nº: 21/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária da Educação do Município de Iguatu - Ceará, **DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 137/2015 – CPAD** de 05 de outubro de 2015, feita pela Presidenta da Comissão de Disciplina designada para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 21/2015**instaurado pela **Portaria Nº: 22/2015 - SEDUC**,

RESOLVE:
Art.1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 05 de outubro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5B49B4BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 06/2015 de fls. 48 a 52 em que conclui que o servidor **ANTONIO ELIARDE MORENO DE OLIVEIRA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 06/2015 de fls. 55 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, ao Merendeiro **ANTONIO ELIARDE MORENO DE OLIVEIRA**, matrícula 36812, lotado na **E.E.F. MARIA PACÍFICO GUEDES**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D92F602E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 03/2015 de fls. 31 a 35 em que conclui que oservidor **CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 03/2015 de fls. 38 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014,aoVigia Municipal **CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 44840, lotadona **CEI MARIA HILDA ROLIM**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:54ADF771

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 17/2015 de fls. 30 a 34 em que conclui que à servidora **ROSIMEIRE CAVALCANTE UCHÔA DA SILVA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 17/2015 de fls. 37 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014,a Auxiliar de Serviços Gerais **ROSIMEIRE CAVALCANTE UCHÔA DA SILVA**, matrícula 1856, lotadona**E.E.F. FRANCISCO SEBASTIÃO UCHÔA**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D8407914

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 04/2015 de fls. 41 a 45 em que conclui que à servidora **HELENA SILVA DE OLIVEIRA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 04/2015 de fls. 48 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, a Auxiliar de Serviços Gerais **HELENA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 3137, lotada no **COLÉGIO ADAHIL BARRETO**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:70EF5221

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 71/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 14/2015 de fls. 26 a 30 em que conclui que oservidor **CARLOS AURÉLIO MOURA DE OLIVEIRA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 14/2015 de fls. 33 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014,ao Professor **CARLOS AURÉLIO MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula 2231, lotado na **E.E.F. SÃO SEBASTIÃO**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:92FE2827

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 20/2015 de fls. 40 a 44 em que conclui que a servidora **MILCA MARIA MACEDO DA SILVA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 20/2015 de fls. 47 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014,a Auxiliar de Serviços Gerais **MILCA MARIA MACEDO DA SILVA**, matrícula 3135, lotada no **CEI RAFAEL JEAN**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4AA06CAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 72/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 15/2015 de fls. 28 a 32 em que conclui que o servidor **JAMES HENRIQUE ALVES DE CARVALHO** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 15/2015 de fls. 35 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, ao Agente Administrativo **JAMES HENRIQUE ALVES DE CARVALHO**, matrícula 318, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E6117B24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 70/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 13/2015 de fls. 30 a 34 em que conclui que oservidor **JOÃO GOMES UCHÔA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 13/2015 de fls. 37 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014,ao Professor **JOÃO GOMES UCHÔA**, matrícula 2231, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D3CBA5D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 69/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 11/2015 de fls. 30 a 34 em que conclui que oservidor **JARBAS RENATO SOUZA BEZERRA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 11/2015 de fls. 37 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, ao Professor **JARBAS RENATO SOUZA BEZERRA**, matrículas 872 e 20995, lotado na **E.E.F. SÃO SEBASTIÃO**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C6C54D15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 68/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 10/2015 de fls. 40 a 44 em que conclui que oservidor **LIBENIR PAULINO DE SOUSA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 10/2015 de fls. 47 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014,ao Vigia Municipal **LIBENIR PAULINO DE SOUSA**, matrícula 3309, lotado na **E.E.F. PROF ALBA ARAÚJO**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CE4642A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 67/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 08/2015 de fls. 32 a 36 em que conclui que aservidora **FRANCISCA SUÉLIDA MOREIRA BEZERRA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 08/2015 de fls. 39 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, a Agente Administrativo **FRANCISCA SUÉLIDA MOREIRA BEZERRA**, matrícula 44207, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:85AE0459

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 05/2015 de fls. 56 a 60 em que conclui que à servidora **CIRIA PEREIRA DE SOUZA LUCENA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 05/2015 de fls. 63 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014,a Auxiliar de Serviços Gerais **CIRIA PEREIRA DE SOUZA LUCENA**, matrícula 37886, lotada na **CEI PROARES VILA NEUMA**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A23FCAE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/2015 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Iguatu - Ceará, Diana Souza Silva Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 1° do Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

• O Relatório Final elaborado pela Comissão de Disciplina, constante do Processo Nº: 07/2015 de fls. 47 a 51 em que conclui que oservidor **DIONNATHAN DUARTE DA SILVA** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014.

• O Julgamento, constante do Processo Nº: 07/2015 de fls. 54 em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, ao Merendeiro **DIONNATHAN DUARTE DA SILVA**, matrícula 36820, lotado na **E.E.F. MARIA PACÍFICO GUEDES**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DD795988

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-007/2015-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO BALNEÁRIO DA VILA SERROTE TRECHO II E REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO, REFERENTE AO PT 1010179-64, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **EMPRESA VENCEDORA**: **A.L. TEIXEIRA PINHEIRO,** inscrita no **CNPJ** sob o número **69.374.585/0001-06**, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR DE **R$ 1.802.813,86 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.
CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, GLEUBERTO PASSINI MENDONÇA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

IGUATU-CE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3F0CFD34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-009/2015-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS OBRAS DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE CONVENÇÕES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, NO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO PT 1017064-97, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
EMPRESA VENCEDORA: **RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o número **11.477.070/0001-51**, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR DE **R$ 3.008.967,69 (TRÊS MILHÕES, OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.**
CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, GLEUBERTO PASSINI MENDONÇA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

IGUATU-CE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4284A932

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-005/2015-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **23 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 08h:00m.**(HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENGHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, 722, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO"** E AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** DAS EMPRESAS INTERESSADAS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DOS FONES (88)3566.7700, DAS 08h:00m ÀS 11h:30m.

IGUATU – CE.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DF9B7A50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 1710/2015

AMPLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;

Considerando:

Lei Municipal Nº 518 de 12 de Dezembro de 2003, Art. 82 E 83.

RESOLVE:

AMPLIAR, a servidora EDNALVA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 307.767.593-53, PROFESSORA LOTADA NA CEI. MÃE DO BOM CONSELHO, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, 1º de Outubro de 2015

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:734FCE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1657/GP/2015

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO LEITE DE ARAUJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA FABIANA DO NASCIMENTO, **CPF: 047.362.423-02,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO LEITE DE ARAUJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:1A7D0DEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

"DECRETA EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo **Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no **art. 88** a **Lei Orgânica do Município de Orós, etc.**
CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos da máquina administrativa;
CONSIDERANDO a redução significativa de custos com consumo de energia elétrica e material de consumo dos órgãos da administração pública, em observância ao princípio da economicidade.

DECRETA:

Art.1º – Fica determinado expediente em horário corrido, das 07:30h às 13:30h, nas Secretarias Municipais e no Paço da Prefeitura Municipal de Orós, a partir de sua publicação, por tempo indeterminado.
Parágrafo Único – Os servidores que trabalham em regime de plantão, nas unidades de serviços emergenciais, CAPS e UBS, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:CFC3ADFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

"DECRETA DE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo **Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no **art. 88** a **Lei Orgânica do Município de Orós, etc.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2015.

Art. 2º – Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:769AEDEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 546/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

MODIFICA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 538/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal n° 538/2015, de 26 de março de 2015, nos cargos especificados abaixo, na coluna da Qualificação Exigida:

***ANEXO I da* Lei Municipal n° 538/2015, de 26 de março de 2015**
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – QUANTIDADE – QUALIFICAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	**Qualificação Exigida**
Apreendedor de Animais	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Auxiliar de Mecânico de Autos	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar/ Experiência em Mecânica de Autos
Auxiliar de Serviços Gerais	20	3º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Gari	35	3º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Mecânico de Autos	02	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar/Curso de Mecânica de Autos
Motorista	45	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar /Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"
Operador de Máquinas	08	4º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar /Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"
Operador do Sistema de Águas	08	6º ano do Ensino Fundamental, comprovado mediante certidão da escola ou Histórico Escolar
Professor Educação Básica II	03	Habilitação Superior com Licenciatura Plena em Biologia/Registro no Órgão da Classe

Art. 2o. – A Lei Municipal n° 538/2015, de 26 de março de 2015 deverá ser republicada com as modificações decorrentes das alterações advindas desta Lei.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F73DDDE6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.06.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Administração ao período aquisitivo 01/07/2013 a 01/07/2014, para gozo no período de 13/10/2015 a 11/11/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F4BDA4EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20130924.01** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20130820.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **24/09/2013**, COM VIGÊNCIA DE **98 (NOVENTA E OITO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO DA FAMÍLIA NAS LOCALIDADES: SITIO MINHOCAS, COQUEIRO E FORQUILHA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **DOMINGOS E CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **30/12/2013** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2013.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:DA546D1E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **2º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20130924.01** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20130820.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **24/09/2013**, COM VIGÊNCIA DE **98 (NOVENTA E OITO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO DA FAMÍLIA NAS LOCALIDADES: SITIO MINHOCAS, COQUEIRO E FORQUILHA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **DOMINGOS E CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **07/04/2014** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 07 de Abril de 2014.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:105DE910

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20130924.01** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20130820.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **24/09/2013**, COM VIGÊNCIA DE **98 (NOVENTA E OITO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO DA FAMÍLIA NAS LOCALIDADES: SITIO MINHOCAS, COQUEIRO E FORQUILHA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **DOMINGOS E CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **14/07/2014** –

FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 14 de Julho de 2014.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D3D5BF2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.08.17.02

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente ao resultado da Habilitação para Concorrência Pública nº 2015.08.17.02, cujo objeto é: Contratação de empresa para Construção de uma Creche do Programa Proinfância, Projeto tipo 1 do FNDE, na Sede do Município de Piquet Carneiro, sem nenhuma manifestação; resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 08 de outubro às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 06 de outubro de 2015.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E169C1C0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.09.29.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 13 de outubro de 2015, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de um veículo para suprir as necessidades da Prefeitura do município de Piquet Carneiro-CE. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2015.09.29.01.** A documentação referente ao Edital e seus anexos poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**,** 29 de setembro de 2015.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7CC0E311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015.01; Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do Tomada de Preços **Nº 034/2015** cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO SEDE, NAS SEDES DOS DISTRITOS DE SÃO FRANCISCO, BARRA DOS RICARDOS, SANTA MARIA E SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA: INTERATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI. CNPJ:** 09.363.822/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.182.896,30 (Um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 02/10/2015. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses. Assinado pelo **CONTRATANTE**: Antonio Rodrigues de Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos. **SIGNATÁRIO**: Valderi Soares Campos Neto, CPF: 025.302.313-03.

Quiterianópolis – Ceará, 06 de outubro de 2015.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5F09BAE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 1008.10/2015resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: locação de um imóvel localizao na rua Pe. Joaquim de Menezes, 518, destinado ao funcionamento do anexo da creche Mons. Fco. Jose de Oliveira, em virtude da reforma para manter as condições iniciais de recebimento e posterior devolução do predio utilizado.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CONTRATADO(A): MARIA NECI DA SILVA FERREIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA NECI DA SILVA FERREIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA.

Quixeré-CE, 10 de agosto de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:323C8769

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 06.010.039.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 06.010.039.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos do processo, com fundamento no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional n° 41/2003 e no art.42°, I, da Lei Municipal nº 851 de 20 de Agosto de 2014, **RESOLVE**:

CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTÔNIO MOREIRA – viúvo da **Sra. ANTÔNIA ELITA GOMES MOREIRA,** servidora pública municipal falecida em **28 de fevereiro de 2015**, o **BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE**, fixado no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) , devidos a partir da data do óbito, conforme especificação abaixo:

Pensão por Morte	Percentual	Valor
Proventos de Aposentadoria		R$ 788,00
Proventos de Pensão por Morte	100%	R$ 788,00
TOTAL		R$ 788,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:5EAC65DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 06.010.040/2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 06.010.040.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos do processo, com fundamento no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, c/c art.42°, II, da Lei Municipal nº 851 de 20 de Agosto de 2014,

RESOLVE:

Conceder à **Sra. FRANCISCA ROSANGÊLA FARIAS VIANA e EDUARDO MAGALHÃES NETO**, viúva e filho, respectivamente, de **JESUS MAGALHÃES**, servidor público municipal falecido em **28 de fevereiro de 2015**, o **BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE**, cujos proventos são fixado no valor de R$ 1.009,92 (um mil e nove reais e noventa e dois centavos) , devidos a partir da data do óbito, conforme especificação abaixo:

Pensão por Morte	Valor
Vencimento do Cargo	R$ 878,19
Quinquenio	R$ 131,73
Proventos de Pensão por Morte	R$ 1.009,92

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:218F5252

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 688/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***FRANCISCO ALAN FURTADO DE PAULA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.182.893-50, RG N.º 2004028113687 SSP/CE, do cargo de ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL,*** do(a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D5E908B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 689/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 706/2010 de 06 de janeiro de 2010, (PCCR-MAG/EB).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, a servidora efetiva **ANA PAULA ARAÚJO LIMA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 862.062.813-53 RG N.º 3007414-95 SSP/CE ampliação de carga horária, na **EMEB CÍCERO CLEMENTINO DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:60141173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 690/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 706/2010 de 06 de janeiro de 2010, (PCCR-MAG/EB).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, a servidora efetiva **TERESINHA SOLANGE MOTA DE SOUSA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 386.060.973-49 RG N.º 96028091412 SSP/CE ampliação de carga horária, na **EMEB JOSÉ ANTONIO DE MELO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:26EEBCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **GEORGIANA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 021.813.733-88, RG N.º 2003006024802 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:79612A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 692/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **SIMONE DE SOUSA BARBOSA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 023.331.493-88, RG N.º 2003028120154 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D8973CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 693/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **LUCIENE ALMEIDA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.614.393-09, RG N.º 2004028101530 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:C611FE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 694/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **ANA ROBERTA DE SOUSA FARIAS**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 065.177.103-02, RG N.º 20083531690 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:259F3684



